



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALLIANCE COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.280.459/0001-54, localizada na Rua Arthur Milani, nº 1034, Bairro Centro, CEP 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen - RS, neste ato representado pelo Sr. **JACÓ DAL CERO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, nº 1295, apto 402, Bairro Aparecida, CEP 98.400-000, na Cidade de Frederico Westphalen - RS, portador da Carteira de Identidade nº 5088393185, emitida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 009.782.080-64, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para os alunos das escolas municipais e demais secretarias e carga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) para diversas Secretarias Municipais, conforme preços constantes na tabela a seguir:

ITEM	QTD MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	MARCA
2	10	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM EM LATA DE 400G.		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 5,98	APTI
3	185	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$	GASPARI



				14,97	M
7	30	PCT	AMENDOIM COM CASCA, PACOTE DE 500 G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 7,54	NUTRIROS A
8	10	PCT	AMENDOIM EM GRÃOS, 500G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 7,49	NUTRIROS A
9	25	PCT	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 4,54	DAJU
10	220	PCT	ARROZ POLIDO BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 24,74	BRINCO DE OURO
11	30	PCT	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 500 G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 6,44	KELLY
12	10	PCT	BALA EMBALAGEM DE 1.450 G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 18,44	PIETROBO M
13	10	PCT	BALAS DIVERSAS 600G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 14,28	PIETROBO M
20	240	PCT	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM DE 680 G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 5,99	GERMANI
22	100	PCT	BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 360G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 3,98	BISTEX
23	300	PCT	BOLACHA MARIA, EMBALAGEM DE 720 G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 7,98	GERMANI
27	20	UN	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 500G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 8,96	ODEBREC HEAT
28	72	UN	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ CREMOSO, EMBALAGEM DE 180G.		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 10,98	IGUAÇU
29	100	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO MÉDIO, VIDRO DE 200G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 12,48	AMIGO
30	50	UN	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM DE 126 G CONTENDO 12 CUBOS.		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 2,98	APTI
31	10	PCT	CANJICA MILHO 500G		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 2,39	NUTRIROS A
36	10	PCT	CEREAL MATINAL DE FLOCOS DE MILHO, AÇUCARADO, PCT. DE 1KG		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 15,98	ALCAFOODS
37	60	UN	CEREAL MATINAL DE FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 200 G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 4,98	ALCAFOODS
38	10	CX	CHÁ FLORES E FRUTAS, CAIXA C/ 15 SACHÊS DE 30G CÍTRICO		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 16,98	CHILENO
39	10	CX	CHÁ FLORES E FRUTAS, CAIXA C/ 15 SACHÊS DE 30G FRUTAS VERMELHAS		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 16,98	CHILENO
40	10	CX	CHÁ FLORES E FRUTAS, CAIXA C/ 15 SACHÊS DE 30G MAÇA COM CANELA		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 16,98	CHILENO
42	250	UN	CHOCOLATE EM PÓ, 500G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 7,98	APTI
44	10	PCT	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, PCT 100G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 3,98	KELLY
45	45	EMB	COLORAU EM PÓ		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 4,95	KELLY
50	10	UN	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, EMBALAGEM DE 400G (UVA, MORANGO).		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 4,35	DIFRUTTI
54	10	UN	ERVILHA, SACHÊ 200G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 2,98	FUGINI
55	350	PCT	FARINHA DE MILHO MÉDIA, EMBALAGEM DE 1 KG		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 3,34	NUTRIROS A
56	240	KG	FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1 KG		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 3,19	CLARISSIMA
57	100	PCT	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PCT DE 5KG		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 14,87	ROSESOL
58	400	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1		



		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 8,69	NUTRIROS A
59	60	UN	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, 250G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 5,74	APTI
62	50	UN	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS (CEREJA, MORANGO, ABACAXI, LIMÃO, UVA..), EMBALAGEM DE 30G.		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 1,24	APTI
65	50	CX	LEITE CONDENSADO, 395G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 4,58	TIROL
66	100	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 13,45	LANGIRU
67	600	LT	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 L.		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 3,43	LANGIRU
68	60	PCT	LENTILHA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 5,97	NUTRIROS A
71	10	SC H	MAIONESE SACHÊ COM 200 G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 2,84	FUGINI
76	10	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ 200G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 2,74	FUGINI
79	10	SC H	MOLHO DE TOMATE, SACHÊ COM 340 G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 1,64	FUGINI
80	250	UN	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 8,59	SUAVIT
87	10	FR	PEPINO DE CONSERVA EMBALAGEM 300G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 5,98	CASAFRANDE
90	13	PCT	PIRULITO, EMBALAGEM DE 600 G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 12,85	PIETROBOM
91	10	PCT	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR ABACAXI, 250G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 3,48	APTI
92	10	PCT	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR LARANJA, 250G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 3,48	APTI
93	10	PCT	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR MORANGO, 250G		



		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 3,48	APTI
94	10	PCT	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR UVA, 250G		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 3,48	APTI
99	160	KG	SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 1 KG.		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 1,39	GARÇA
101	150	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1,5.		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 14,28	CBS
105	73	FR	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750 ML		
		1º	ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 3,19	KOLLER

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos preços registrados será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

2.1.1 O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar de 04 de maio de 2021.

2.1.2 Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Após o recebimento da ordem de compra deverá ser realizada a entrega dos produtos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

2.3 Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o disposto no cronograma de entrega.

2.3.1 O cronograma de entrega poderá sofrer alterações, desde que a secretaria solicitante comunique o fornecedor com antecedência de no mínimo 15 dias.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes na cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA REVISÃO

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de documento fiscal.

4.2 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

4.3 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

4.4 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica da ata.

5.1.1 A solicitação formal de reequilíbrio deverá vir acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.1.2 A revisão não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.



5.2 Os fiscais de contrato acompanharão, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

CLÁSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

6.1 Os produtos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no município de Ivorá/RS, sem qualquer tipo de custo adicional.

6.2 Os produtos que não estiverem de acordo com a descrição em edital poderão ser devolvidos no ato da entrega ou posteriormente quando verificada sua inadequação e assim solicitada reposição com produto adequado.

6.3 Os produtos perecíveis deverão ser entregues, conforme cronograma da secretaria solicitante, em embalagens fechadas, na quantidade de acordo com a necessidade de cada órgão, obedecendo às normas exigidas pela Vigilância;

6.4 As frutas/verduras/legumes/ovos devem estar embaladas de acordo com as exigências da vigilância sanitária, e deverão respeitar as descrições do edital.

6.5 Os alimentos deverão vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico com rótulo dentro das exigências da ANVISA, conter data de fabricação, validade, lote, dados do fornecedor, informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.

6.5.1 Os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada.

6.6 Os ovos deverão ser grandes, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Deverão conter identificação completa (fabricação, validade, lote, etc.).

6.7 Os itens de panificação devem vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico, conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e ser fresco, não estar congelado, não podem ter sido congelados anteriormente, e não conter mofo. Estar com características próprias do alimento.

6.8 Os produtos perecíveis (carnes, presunto, queijo, etc.) deverão conter identificação do produto, peso, data de fabricação ou da pesagem, validade, fornecedor e procedência.

6.9 Todas as carnes deverão ter características, cores e aspecto próprios. Deverão ser embaladas e rotuladas conforme legislação da ANVISA. Em embalagens primárias de material próprio e atóxico. Identificação do lote, data da fabricação e validade.



6.9.1 Para carnes congeladas validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, ou no máximo seu prazo de validade expirado em 25%. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega;

6.9.2 Especificamente as carnes moídas deverão conter no máximo 10% de gorduras e 03% de aponeurose, ser isentas de ossos e cartilagens e nervos, manipuladas em boas condições de higiene e provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária.

6.10 Os produtos deverão ser entregues em embalagens fechadas em sua embalagem original com data de fabricação e data de validade legíveis, obedecendo às normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

6.11 O veículo que transportará os alimentos, bem como todas as caixas e/ou embalagens, deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza.

6.12 Os produtos congelados e/ou resfriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.

Observação: Os produtos ora licitados deverão ser entregues no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ivorá, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, CEP 98160-000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Contratante:

7.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2 Aplicar ao detentor da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.3 Prestar ao detentor da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4 Efetuar o pagamento ao detentor da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5 Notificar, por escrito, ao detentor da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2 Do Contratado:

7.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;



7.2.3 Manter, durante a validade data, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.1.1 pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.1.2 pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da presente Ata correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:



ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 281 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1379 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

RECURSO: LIVRE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 282 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1380 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

RECURSO: PNAEC

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTA: 541 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2361 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

RECURSO: FMAS

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTA: 539 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBCONTA: 2046 – MATERIAL DESTINADO À ASSIST. SOCIAL

RECURSO: FMAS

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTA: 504 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2490 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

RECURSO: FMAS

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTA: 531 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2022 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

RECURSO: PAIF

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 24 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 605 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

RECURSO: LIVRE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o fornecedor, conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.3 Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.4 A rescisão do contrato poderá ser:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato será a Sra. Greice Uliana, Nutricionista da Prefeitura Municipal de Ivorá, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67 da lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas que possam emanar do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá/RS, 28 de abril de 2021.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JACÓ DAL CERO
ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS
LTDA
CONTRATADO